De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

8) PL 363/2015 – Autor: Salomão Pereira

PARECER Nº 2070/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUI-ÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 20/11/2015, PÁGINA 203, COLUNA 02.

PARECER Nº 16/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/02/2016, PÁGINA 110, COLUNA 03

PARECER Nº 617/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 363/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, visa dispensar a cobrança de estacionamento de veículos em shopping centers, lojas de departamentos, magazines, supermercados, hipermercados, redes de lojas de materiais de construção, redes de farmácia e no comércio em geral, nas seguintes condições: i) isenta de cobrança de estadia, o usuário que utilizar da respectiva vaga pelo período máximo de uma (01) hora, considerado como período de tolerância; ii) após este período fica estipulado o consumo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para a isenção da segunda hora. iii) após a segunda hora, fica livre a cobrança de acordo com a tabela de cada estabelecimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 27/04/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.